



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA:**

#### **Decreto presidencial n.º 11/2016:**

Condecorando, com a Primeira Classe da Medalha de Mérito, o Senhor PAUL SCHMIT, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Grão-ducado do Luxemburgo em Cabo Verde.

#### **Rectificação:**

Ao Decreto Presidencial n.º 8/2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/2016, de 9 de Junho.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Artigo Primeiro

**Decreto presidencial n.º 11/2016**

de 4 de de julho

As relações de cooperação e de amizade entre a República de Cabo Verde e o Grão-ducado do Luxemburgo contam já com cerca de três décadas e têm sido verdadeiramente exemplares.

Esses dois Estados contam já com uma parceria sólida, baseada na cumplicidade, e que tem beneficiado Cabo Verde de forma significativa, nomeadamente nas áreas da educação, formação profissional, infra-estruturas, acesso à água e ao saneamento.

Nos últimos anos, a representação de Luxemburgo na Cidade da Praia esteve confiada a S.E. o Embaixador Paul Schmit. O seu percurso, a sua experiência, o empenho e a dedicação com que desempenhou as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Grão-ducado do Luxemburgo em Cabo Verde contribuíram, de forma muito relevante, para o fortalecimento das relações de amizade e colaboração entre os dois países.

Assim,

Em reconhecimento pelo contributo, pessoal e profissional, tão valioso quão decisivo para a consolidação das relações de cooperação e amizade entre a República de Cabo Verde e o Grão-ducado do Luxemburgo;

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 54/II/85, de 10 de Janeiro e 5.º da Lei n.º 23/III/87, de 15 de Agosto, na redacção dada pelos artigos 1.º e 6.º da Lei n.º 18/V/96, de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º n.º 2 e 3.º, alínea e) da Lei n.º 23/III/87, de 15 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 18/V/96, de 30 de Dezembro;

O Presidente da República decreta o seguinte:

É condecorado, com a Primeira Classe da Medalha de Mérito, o Senhor PAUL SCHMIT, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Grão-ducado do Luxemburgo em Cabo Verde.

Artigo Segundo

O Presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, 01 de Julho de 2016. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

## Gabinete do Presidente

**Rectificação**

Por ter saído de forma inexacta o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 8/2016, cujo texto foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 9 de Junho, rectifica-se:

Onde se lê:

“O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor”.

Deve-se ler:

“O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor, produzindo os seus efeitos a partir da data da tomada de posse do novo Chefe de Estado Maior das Forças Armadas”.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 30 de Junho de 2016. – A Directora do Gabinete, *Verónica Reis*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**